



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250115000262

AMBIENTE DE TESTES - MIA 1.3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa garantir a provisão contínua de alimentação escolar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino do município de Paracuru durante os 201 dias letivos do ano. Sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a importância de assegurar a segurança alimentar e o adequado desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este programa é essencial para promover a saúde e contribuir para o sucesso educacional dos estudantes, integrando metas educacionais locais ao cumprimento de normas nacionais de alimentação escolar.

O problema a ser resolvido é a necessidade de manutenção de um serviço eficaz de fornecimento de alimentação que respeite os padrões nutricionais exigidos, garantindo acesso igualitário a refeições balanceadas e de qualidade, que ajudem a erradicar a insegurança alimentar e melhorem as condições de aprendizado. A contratação se alinha ao interesse público ao priorizar o uso de recursos locais e o envolvimento da comunidade, promovendo benefícios econômicos regionais e um desenvolvimento sustentável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução selecionada atenda integralmente às necessidades do município de Paracuru no que tange à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os requisitos estabelecidos visam garantir práticas sustentáveis, conformidade legal e padrões de qualidade e desempenho adequados. Estas especificações são balizadas por regulamentações específicas e diretrizes que visam a promoção de uma alimentação escolar saudável, equilibrada e culturalmente apropriada.

- [Requisitos Gerais:](#)





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Fornecimento de alimentos em conformidade com as diretrizes do PNAE, garantindo a adequada nutrição dos alunos.
- Suprimento contínuo e regular durante os 201 dias letivos.
- Adaptação a eventuais restrições dietéticas e necessidades nutricionais especiais dos alunos.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis ao processo licitatório.
 - Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias por parte dos fornecedores.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Priorizar a compra de alimentos de origem sustentável e da agricultura familiar.
 - Reduzir a utilização de embalagens plásticas e promover práticas de reciclagem.
 - Garantir que os processos logísticos minimizem o impacto ambiental, preferindo transporte eficiente e com menor emissão de poluentes.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Capacidade comprovada do fornecedor para garantir a entrega de acordo com as especificações e cronogramas estabelecidos.
 - Adoção de sistema de controle de qualidade para monitoramento contínuo dos produtos fornecidos.
 - Disponibilidade de estrutura logística para armazenamento e distribuição, considerando as especificidades regionais de Paracuru.
 - Adequação aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo requisitos de frescor, valorização de alimentos in natura e minimamente processados.

Os requisitos descritos são necessários à contratação e visam assegurar o atendimento integral da demanda por alimentação escolar, alinhando-se às prioridades do PNAE e às metas educacionais do município de Paracuru. A preocupação foi concentrar nos requisitos essenciais e evitar especificações excessivas, garantindo assim o caráter competitivo da futura licitação e o melhor resultado para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Nesta seção, é realizado um levantamento das soluções de contratação disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de alimentação escolar no município de Paracuru, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve a compra direta de alimentos de fornecedores locais ou nacionais. Pode ser vantajosa pela possibilidade de negociação direta de preços e condições de entrega, além de fomentar a economia local ao contratar produtores da região.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a contratação de empresas especializadas na gestão de alimentação escolar, que fornecem os alimentos e podem administrar o preparo e a distribuição nas escolas. Esta alternativa pode ser favorável por incluir serviços adicionais, como planejamento nutricional e





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

logística.

- **Formas alternativas de contratação:** Incluem o sistema de registro de preços (não adotado neste caso), parcerias com cooperativas de agricultores familiares ou arranjos com ONGs e entidades sem fins lucrativos que atuam na área de segurança alimentar e nutricional.

Após avaliação das soluções acima, a contratação direta com fornecedores locais, priorizando a agricultura familiar, apresenta-se como a solução mais adequada. Esta abordagem não apenas atende às diretrizes do PNAE e às metas educacionais locais, mas também valoriza a produção regional e contribui para a sustentabilidade econômica dos produtores de Paracuru e adjacências. Além disso, possibilita a customização do fornecimento de alimentos conforme as necessidades nutricionais específicas identificadas no planejamento do cardápio escolar.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para garantir a alimentação escolar contínua no município de Paracuru abrange uma abordagem abrangente e integrada, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as necessidades do contexto local. A solução inclui as seguintes componentes principais:

- **Seleção de Fornecedores:** Realizar um processo rigoroso de seleção de fornecedores que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo PNAE, com foco em produtos in natura e minimamente processados, preferencialmente de origem orgânica e da agricultura familiar. Considerar fornecedores locais sempre que possível para estimular a economia local e reduzir custos logísticos.
- **Planejamento de Cardápio:** Desenvolver cardápios que sejam nutricionalmente balanceados e culturalmente apropriados para os alunos, respeitando eventuais restrições dietéticas e alergias. O desenvolvimento do cardápio deverá envolver nutricionistas qualificados para garantir a adequação nutricional.
- **Logística e Armazenamento:** Implementar uma logística eficiente que inclua transporte refrigerado para alimentos perecíveis e armazéns adequados com controle de temperatura e umidade. Estabelecer uma agenda de entrega semanal para alinhar com as demandas das escolas.
- **Capacitação de Pessoal:** Treinar a equipe responsável pela distribuição e manuseio dos alimentos em práticas seguras de logística e conservação, assegurando que as diretrizes de segurança alimentar sejam cumpridas em todas as etapas do processo.
- **Sistema de Monitoramento e Avaliação:** Utilizar um sistema tecnológico de rastreamento de entregas e monitoramento de estoque para garantir a pontualidade e a qualidade das entregas. Avaliar continuamente o sistema de alimentação escolar para identificar e implementar melhorias.
- **Aspectos Legais e Conformidade:** Assegurar que todas as aquisições e operações estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021, além de observar as diretrizes ambientais relacionadas ao processo, como redução de desperdício e promoção da sustentabilidade.

Essa abordagem integrada visa a garantir não apenas a disponibilidade e a qualidade da alimentação escolar ao longo dos 201 dias letivos, mas também a promoção do desenvolvimento sustentável e o suporte às metas educacionais locais.





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	4.451,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	5.551,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 2			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	4.451,000	Quilograma	5,62	25.014,62
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	5.551,000	Quilograma	8,25	45.795,75
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 2					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 70.810,37 (setenta mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento do objeto "providenciar alimentação escolar contínua durante os 201 dias letivos" está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica, verificou-se que o objeto em questão é integralmente indivisível sem que haja prejuízos à funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto apresentou-se como economicamente inviável. A integração dos serviços de aquisição e distribuição dos alimentos de forma unitária assegura a manutenção da qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** Optou-se pelo não parcelamento para garantir a economia de escala. A centralização da aquisição permite negociar melhores preços, reduzindo custos administrativos e de logística, e evitando um aumento proporcional de custos que poderia comprometer os benefícios da contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade, a análise de mercado demonstrou que o potencial benefício não superaria a perda de economia de escala e a coesão necessária para a distribuição eficaz da alimentação escolar.
- **Justificativa Decisiva para Não Parcelamento:** O não parcelamento é justificado pela necessidade de manter a integração dos processos de aquisição e distribuição para minimizar o risco de falhas na implementação, como atrasos na entrega ou diferenças na qualidade dos produtos adquiridos.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado reforçou a decisão, indicando que as





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

práticas do setor econômico para a alimentação escolar geralmente são realizadas de maneira unificada, sem parcelamento, para assegurar a padronização e eficiência.

- **Consideração de Lotes:** Apesar de considerarmos a divisão em lotes, concluiu-se que tal prática não atenderia eficazmente às necessidades do município sem comprometer o valor econômico esperado pela contratação conjunta.

Portanto, a decisão pelo não parcelamento visa garantir que as condições econômicas e de execução sejam as mais vantajosas para a Administração, assegurando o cumprimento adequado dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Paracuru.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a provisão de alimentação escolar contínua está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro de 2025. A iniciativa atende à necessidade identificada de garantir o fornecimento adequado de alimentos durante os 201 dias letivos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as metas educacionais locais delineadas.

O planejamento anual da entidade destacou a importância de manter e otimizar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino em Paracuru, reconhecendo a alimentação escolar como uma prioridade estratégica para promover o desenvolvimento educacional e a saúde das crianças. A presente contratação, portanto, reflete a concretização de diretrizes estratégicas focadas na sustentação de políticas públicas eficientes e voltadas ao bem-estar estudantil.

Adicionalmente, esta contratação está devidamente sincronizada com o orçamento disponível, garantindo que os recursos alocados sejam empregados de maneira eficaz para o alcance dos objetivos pretendidos, assegurando a continuidade e a qualidade das operações durante todo o período letivo.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de alimentação escolar para a rede de ensino do município de Paracuru são os seguintes:

- Garantir a oferta contínua e adequada de alimentação escolar a todos os alunos da rede municipal durante os 201 dias letivos do ano, alinhado com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Assegurar que as refeições oferecidas atendam plenamente às necessidades nutricionais diárias dos alunos, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento e aproveitamento escolar.
- Fomentar a utilização de alimentos in natura e minimamente processados, reduzindo a utilização de produtos ultraprocessados, conforme as diretrizes nutricionais do PNAE.
- Promover a inclusão de alimentos produzidos pela agricultura familiar local,





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

contribuindo para o fortalecimento da economia regional e da sustentabilidade econômica.

- Implementar mecanismos eficientes de logística e distribuição, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos desde a sua aquisição até a entrega nas escolas.
- Buscar a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando a aplicação racional e responsável do orçamento alocado para a alimentação escolar.
- Manter conformidade com as políticas de saúde pública e incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os alunos, abordando também aspectos de educação alimentar e nutricional.
- Contribuir para a inclusão social e equidade no acesso a uma alimentação saudável, respeitando as necessidades alimentares e restrições dietéticas específicas de alguns alunos, conforme informados por responsáveis e profissionais de saúde.

A realização destes objetivos está alinhada com as metas educacionais locais e visa assegurar que a alimentação escolar não seja apenas uma oferta de refeições, mas um componente integral do processo educacional e de promoção da saúde dos estudantes.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e eficiência no processo de contratação e execução do fornecimento de alimentação escolar no município de Paracuru, as seguintes providências devem ser adotadas:

- Capacitação de servidores envolvidos no gerenciamento e fiscalização do contrato, assegurando que estejam plenamente informados sobre suas responsabilidades e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Elaboração de um cronograma detalhado de entrega e distribuição dos alimentos nas escolas, considerando a logística disponível no município.
- Implementação de um sistema de monitoramento em tempo real para acompanhar os prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos.
- Revisão periódica da qualidade nutricional e da aceitabilidade dos alimentos oferecidos aos alunos, com o suporte de nutricionistas qualificados.
- Estabelecimento de canais de comunicação claros entre a Prefeitura Municipal de Paracuru, as escolas e os fornecedores para tratar de quaisquer irregularidades ou problemas que possam surgir.
- Definição de medidas de contingência para solucionar eventuais problemas logísticos ou de fornecimento que venham a ocorrer durante o período letivo.
- Realização de auditorias internas periódicas para verificar a conformidade do processo de aquisição com a legislação vigente e as políticas de alimentação escolar.

Essas providências visam assegurar a continuidade e eficiência na provisão de refeições escolares de qualidade, contribuindo para o alcance das metas educacionais e nutricionais estabelecidas.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a presente contratação baseia-se em fatores técnicos e econômicos que indicam a ausência de benefícios significativos deste modelo para o caso em questão.

- Individualização da Contratação: A alimentação escolar requer especificações detalhadas e quantidades precisas devido à necessidade de atender imediatamente as diretrizes nutricionais diárias estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Previsibilidade das Quantidades: As quantidades de alimentos a serem adquiridas são fixas e determinadas pelo número de alunos e dias letivos, o que dispensa a necessidade de flexibilidade oferecida pelo registro de preços.
- Custos de Gestão: A administração de um registro de preços implica em custos adicionais para controle e atualização contínua dos registros, os quais não se justificam diante da previsibilidade dos itens a serem adquiridos.
- Entrega Contínua e Programada: A logística de distribuição de alimentos deve seguir um cronograma pré-estabelecido, garantindo a entrega semanal conforme as necessidades das escolas, não havendo demanda por aquisição ocasional ou emergencial.
- Melhor Atendimento das Escolas: A compra direta e individualizada permite uma resposta mais rápida e ajustada às necessidades específicas das unidades escolares, considerando demandas específicas de dietas ou produtos in natura.
- Critério Econômico: O estudo de mercado indicou que o benefício econômico na negociação e compra direta dos produtos supera possíveis vantagens que seriam obtidas com a prática de preços registrados, devido à ausência de variações significativas nos preços dos itens necessários.

Portanto, a opção pela aquisição direta, na modalidade de pregão eletrônico, atende de maneira mais eficiente e econômica às necessidades do Município de Paracuru, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios pode trazer diversos benefícios, como a junção de capacidades técnicas e financeiras, permitindo a execução de obras e serviços de maior complexidade. Contudo, existem situações específicas em que a vedação da participação de empresas em consórcio se faz necessária.

- De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida, porém sob certas condições que devem ser rigorosamente observadas, como a indicação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre os consorciados.
- Entretanto, é importante destacar que a Administração Pública pode, com justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, estabelecer restrições à formação de consórcios em determinadas licitações, quando a natureza do objeto ou as condições do mercado assim exigirem.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Nesses casos, a restrição à participação de empresas em consórcio visa garantir a competitividade e evitar a concentração de mercado, assegurando que a contratação se alinhe aos princípios de economicidade, eficiência e isonomia preconizados pela Lei de Licitações.
- A posição contrária à participação em consórcio pode ser fundamentada na necessidade de fomentar a competitividade entre as empresas, principalmente quando se trata de contratos de menor vulto ou que não demandem a união de competências diversas para sua execução.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio deve ser encarada como uma medida excepcional, adotada em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando sempre o melhor resultado para a Administração Pública e o atendimento ao interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o processo de contratação para a alimentação escolar no município de Paracuru, alguns possíveis impactos ambientais foram identificados, juntamente com medidas mitigadoras para minimizá-los de acordo com os princípios estipulados na Lei nº 14.133/2021.

- **Impacto no Descarte de Resíduos:** O aumento no fornecimento de alimentos pode gerar um volume considerável de resíduos sólidos nas escolas. Isso inclui embalagens, restos de alimentos e outros materiais descartáveis.
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem dentro das unidades escolares. Promover a compostagem dos resíduos orgânicos para serem utilizados como adubo na horta escolar.
- **Consumo de Recursos Naturais:** O processo de distribuição e armazenamento dos alimentos pode demandar um consumo significativo de energia, especialmente no uso de transporte e refrigeração.
 - *Medidas Mitigadoras:* Optar por sistemas de transporte que utilizem combustível sustentável e veículos com eficiência energética. Utilizar tecnologias de refrigeração de baixo consumo energético e incentivar o uso de energia renovável.
- **Impacto do Uso de Produtos Químicos:** Utilização de produtos químicos na limpeza e conservação dos alimentos pode impactar o meio ambiente.
 - *Medidas Mitigadoras:* Adotar práticas de limpeza com produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental. Incentivar treinamentos para o uso racional desses produtos.
- **Logística e Emissão de Poluentes:** A movimentação frequente de veículos para entrega e distribuição dos alimentos pode resultar em emissões de gases poluentes.
 - *Medidas Mitigadoras:* Planejamento de rotas de entrega que minimizem as distâncias percorridas e o tempo de deslocamento. Incentivo à aquisição de veículos elétricos ou com baixa emissão de poluentes.

Estas medidas visam assegurar que a alimentação escolar atenda às suas metas tanto nutricionais quanto ambientais, buscando reduzir ao máximo o impacto ambiental e promover a sustentabilidade nas práticas administrativas.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a provisão de alimentação escolar no município de Paracuru durante os 201 dias letivos é viável e razoável. Esta conclusão está suportada pelos seguintes pontos:

- O processo atende às diretrizes previstas na Lei 14.133/2021, especialmente em relação à economicidade, eficiência e interesse público, conforme estipulado no art. 5º da referida lei.
- A contratação visa satisfazer uma necessidade pública fundamental, que é garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede de ensino, conforme descrito no art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Foram realizados levantamentos de mercado que atestaram a possibilidade de aquisição dos itens com valores compatíveis aos praticados, promovendo economicidade, conforme art. 23 da lei.
- A escolha dos itens e a solução logística proposta estão alinhadas com a busca pelo desenvolvimento sustentável, atendendo aos princípios da Lei 14.133/2021, sem impactos ambientais significativos, o que favorece a viabilidade ambiental do contrato.
- Os critérios de seleção e execução planejados garantem o uso eficiente dos recursos disponíveis, promovendo o melhor aproveitamento do orçamento público, conforme preconizado na própria lei.
- Não há impedimentos legais para a consecução do objeto pretendido, uma vez que o processo segue as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à não participação de consórcios inadequados, como previsto nos arts. 14 e 15.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é não apenas justificável, mas necessária para cumprir as obrigações legais e sociais do município para com seus cidadãos, garantindo qualidade e continuidade na assistência alimentar aos alunos.

Fortaleza / CE, 21 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 524-665-730
PÁGINA: 9 DE 9 - CÂMARA MUNICIPAL DE APRESENTAÇÃO - CNPJ: 29.856.088/0001-20

